n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

9 de Setembro de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

203018695

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 538/2010

Por deliberação de 2009-12-23 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

António Manuel Amaral Póvoas, Assistente Técnica do mapa de pessoal da ARSC, I. P., autorizada a mobilidade intercarreiras, para a categoria de Técnica Superior, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203024412

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4855/2010

Delegações de Competências

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Dr. José Manuel Neto de Almeida Calado, assistente graduado de saúde pública, os poderes que me são conferidos pelos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo agrupamento/ACES Algarve I — Central:

1) Emissão de atestados médicos, nomeadamente para habilitação a condutores de veículos;
2) Verificação de óbitos dentro das competências da autoridade de saúde;
3) Emissão de pareceres sanitários e vistorias previstas por lei;
4) Reclamações referentes a insalubridade;
5) Verificação de situações relacionadas com as alterações do foro psiquiátrico que podem levar à condução de internamentos compulsivos.

O presente despacho produz efeitos a 01 de Novembro de 2009 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

Faro, 18 de Novembro de 2009. — A Delegada de Saúde do ACES I — Central, *Dr.ª Luísa Maria Luís Serrano*.

203024234

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho (extracto) n.º 4856/2010

Por Despacho de 08.03.2010, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Curry Cabral, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, precedendo concurso, para ocupação de lugares constantes do mapa de pessoal aprovado para este Hospital, aos seguintes funcionários:

Cláudia Patrícia Antão Bandeira, Técnica de 1.ª Classe de Farmácia, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, passando a auferir o valor de 1.145,33 €, correspondente ao nível remuneratório 13/subnível 183.

Margarida Maria Rocha da Costa Alvarenga, Técnica de 1.ª Classe de Farmácia, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, passando a auferir o valor de 1.145,33 €, correspondente ao nível remuneratório 13/subnível 183.

Carla Sofia Nunes Pires de Almeida Mártires, Técnica de 1.ª Classe de Farmácia, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, passando a auferir o valor de 1.145,33 €, correspondente ao nível remuneratório 13/subnível 183.

Data: 10 de Março de 2010. — Nome: *Ana Maria Correia Lopes,* cargo: Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos.

203020532

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 5637/2010

Nos termos do n.º 10 do artº. 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 09-03, em vigor por força da alínea *a*) do artº. 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04-08, reduzida para 39 horas semanais a carga horária semanal do regime de exclusividade da Assistente Graduada de Patologia Clínica do Mapa de Pessoal desta Maternidade, Isabel Maria Casimiro Lourenço Costa, com efeitos a partir de 18 de Março de 2010 e pelo período de um ano.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, 12 de Março de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* mestre.

203023968

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso n.º 5638/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de onze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 23 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao preenchimento de onze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito de recrutamento — ser titular de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro.

Salvaguarda-se, no entanto, que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade dessa consulta

5 — Local de trabalho — nas instalações que integram o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, sito na Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

6 — Postos de trabalho: onze postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Referência A1: Um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

6.1.1 — Actividade: Assegurar a actividade do Hospital na área de condução de veículos oficiais, funções de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do Hospital, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação.

6.1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional, comprovada, relacionada com a actividade a desenvolver.

6.2 — Referência A2: Dez postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

6.2.1 — Actividade: Assegurar a actividade do Hospital nas áreas de apoio e vigilância, internamento e urgência, alimentação e todas as relacionadas com funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do Hospital, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6.2.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada relacionada com a actividade a desenvolver. Conhecimento na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes, acompanhamento e transporte dos mesmos, preparar e lavar o material dos serviços técnicos, auxiliar nas tarefas de alimentação, nomeadamente na preparação de refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas, bem como todas as inerentes relacionadas com a actividade a desenvolver.

7 — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional — possuir a escolaridade obrigatória consagrada por anos:

4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31.12.1966 (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro;

6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980 (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de Dezembro)

9.º ano de escolaridade para os inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

8.2.1 — O nível habilitacional não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

8.2.2 — Para a referência A1, dada a natureza das funções a desempenhar, exige-se habilitação legal para a condução de veículos ligeiros.

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Hospital idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas: Nos termos dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, obrigatório, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio e disponibilizado no sítio deste Hospital (www.hvalongo.min-saude.pt), dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por endereço electrónico.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser apresentado devidamente datado e assinado e acompanhado sob pena de exclusão de:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

b) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente assinado (para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que pertence da qual conste a relação de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na Função Pública (para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

g) Comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Do formulário de candidatura deve constar, sob pena de exclusão:

a) Indicação da área de referência a que se candidata, identificando o número da mesma, data e n.º onde vem enunciado.

b) No caso dos candidatos se candidatarem a mais que uma referência, deverão apresentar igual número de formulários de candidatura, devidamente identificados/referenciados.

10.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 8.1 deste aviso devendo, declarar por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

10.5 — A não entrega de fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

11 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento nos termos do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro

13 — Métodos de selecção: este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido à necessidade de repor recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes deste Hospital pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) e um único método de selecção facultativo (Entrevista Profissional de Selecção).

13.1 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Candidatos com identidade de conteúdo funcional — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria, e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho, descritas no n.º 6 do presente aviso, o método de selecção obrigatório a utilizar será a avaliação curricular.

13.2.1 — Este método de selecção pode no entanto ser afastado, por escrito, pelos candidatos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, caso em que o método de selecção a utilizar no seu recrutamento será o previsto no n.º 13.3 do presente aviso.

13.2.2 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A escala de valoração adoptada é de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,500 (nove vírgula cinco) valores.

13.3 — Candidatos sem identidade de conteúdo funcional — o método de selecção obrigatório a utilizar no recrutamento dos restantes candidatos (não abrangidos pelo universo caracterizado no n.º 13.2 do presente aviso bem como os que tenham exercido a faculdade de opção prevista no seu n.º 13.2.1) será a prova de conhecimentos.

13.3.1 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, tendo a duração máxima de 60 minutos e visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho para cuja

ocupação se publicita o procedimento concursal. A escala de valoração adoptada é de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,500 (nove vírgula cinco) valores e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;
Regime jurídico da gestão hospitalar do sector público administrativo (SPA) — Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

13.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — como método facultativo.
13.4.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida a classificação igual ou superior a 9, 5 (nove vírgula cinco) valores. Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14 — Sistema de ordenação final (OF) — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.
As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos/Avaliação curricular — 70 %
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %

14.1 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo 13.2 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

14.2 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 13.3 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% PC + 30\% EPS$$

14.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14.4 — O local, a data a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.5 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica
14.7 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Hospital e disponibilizada na sua *página electrónica..*
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica deste Hospital, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.
16 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.
16.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de elementos comprovativos das declarações produzidas.
17 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio, encarregada operacional
Vogais efectivos:

António Élio Barbosa Silva, Assistente Técnico, da área de Recursos Humanos
Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado operacional;

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadoura, encarregado operacional
Susana Maria Teixeira Barbosa, Assistente operacional.

Todos os membros do júri exercem funções no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo
O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
18 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Data: 5 de Março de 2010. — Nome: *José Luís Costa Catarino,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203021772

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4857/2010

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos.
Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, autores, comissões de avaliação e equipas científico-pedagógicas das entidades acreditadas, como para o Ministério da Educação, a experiência da aplicação da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e de toda a legislação regulamentar, vem evidenciando algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que devem ser salvaguardadas no processo de avaliação e certificação.
Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros.
Assim, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:
1 — São suspensos os processos de adopção de novos manuais escolares nas áreas curriculares disciplinares e disciplinas de Língua Portuguesa dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, mantendo-se a vigência dos actualmente adoptados até data a determinar por despacho da Ministra da Educação.
2 — É prorrogado o período de vigência dos manuais escolares das seguintes áreas curriculares disciplinares e disciplinas:

a) Expressões Artísticas e Físico-Motoras (designadamente Expressão e Educação Plástica, Expressão e Educação Musical e Expressão e Educação Físico-Motora) do 1.º ciclo do ensino básico;
b) Educação Física, Educação Musical e Educação Visual e Tecnológica do 2.º ciclo do ensino básico;
c) Educação Física, Educação Artística (Educação Visual e disciplinas de oferta de escola, designadamente Educação Musical) e Educação Tecnológica do 3.º ciclo do ensino básico;
d) Educação Física do ensino secundário.

3 — O n.º 10.2 do despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, alterado pelo despacho